



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

CMEBP	
Prot. Geral nº	315/1.22
Fls	02
a)	

PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, que Institui no Município de Bragança Paulista as Comendas Ignácia da Silva Pimentel e Antônio Pires Pimentel.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, que Institui no Município de Bragança Paulista as Comendas Ignácia da Silva Pimentel e Antônio Pires Pimentel, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA A COMENDA IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL E ANTÔNIO PIRES PIMENTEL ”

O artigo 1º da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Bragança Paulista a Comenda IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL e ANTÔNIO PIRES PIMENTEL. ”

Art. 2º O *caput* do Art. 2º da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comenda IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL E ANTÔNIO PIRES PIMENTEL destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado em sua área de atuação ou na promoção do município, por meio de atividades relacionadas com: ”

Art. 3º O *caput* e o incisos IV e XI do Art. 3º da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A Comenda IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL E ANTÔNIO PIRES PIMENTEL será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados por seus titulares e nomeados pelo Prefeito Municipal:

IV - um representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação;

XI - um representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; ”

Art. 4º O Art. 5º da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Comenda será concedida a critério do Comitê Permanente. ”

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003.

Ofício CM-801/2022

2/3



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

CMEEP	
Prot. Geral nº	315/22
Fls	03
a)	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

C M E B P	
Prot. Geral nº	315/22
Fls	01
a)	

Ofício CM-801/2022

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2022.

A Exma. Sra.

GISLENE CRISTIANE BUENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Cordiais saudações,

Venho através deste, passar às mãos de Vossa Excelência, para a apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei nº 3.594, de 02 de dezembro de 2003, que Institui no Município de Bragança Paulista as Comendas Ignácia da Silva Pimentel e Antônio Pires Pimentel.”

A Lei nº 3.594/2003 estabeleceu que a Comenda IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL seria destinada a condecorar as pessoas do sexo feminino e a Comenda ANTÔNIO PIRES PIMENTEL seria destinada às condecorações de pessoas do sexo masculino e jurídicas.

Contudo, considerando o transcorrer de tempo desde a edição da referida Lei e as transformações sociais ocorridas, se faz necessária a atualização desta, a fim de se adequar aos tempos atuais, inclusive às atualizações jurídicas relacionadas às questões de gênero.

Desta forma, a presente alteração objetiva o aperfeiçoamento e atualização da referida Lei, unificando as 2 comendas em uma única comenda, a qual leva o nome “COMENDA IGNÁCIA DA SILVA PIMENTEL E ANTÔNIO PIRES PIMENTEL”.

Assim sendo solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado e, na oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

CÂMERA MUN. BRAGANÇA PTA. 19 Set 2022-17:33-0950-2/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **